IPRESB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

RESOLUÇÃO Nº 61, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a forma de validação das autorizações dos descontos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB.

Art. 1º. Esta Resolução disciplina a forma de validação das autorizações dos descontos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB.

Art. 2º. Consideram-se, para fins desta norma, as definições previstas no art. 2º, da Resolução nº 59, de 26 de agosto de 2025.

Art. 3º. A consignatária deverá registrar o contrato no sistema de consignação em folha de pagamento, anexando o contrato e o termo de autorização de desconto em folha devidamente assinado pelo consignado.

Parágrafo único. A assinatura poderá ser por escrito, ou por meio eletrônico ou digital, com senha pessoal e intransferível, em caráter irrevogável e irretratável, que garanta o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação irrefutável da operação realizada pelo consignado.

Art. 4º. Após a consignatária comunicar o registro do contrato no sistema de consignação em folha ao consignado, o consignado deverá entrar em contato com o IPRESB, através de um dos seus canais de atendimento, para agilização do processo de autorização.

Art. 5º. O IPRESB, através de seus servidores, verificará se o valor do desconto está de acordo com a margem prevista em lei e o cumprimento do disposto no art. 3º desta Resolução.

Art. 6º. No prazo de 3 (três) dias úteis, o IPRESB, através de seus servidores, entrará em contato com o consignado para confirmar o desconto consignado solicitado e analisar o seu deferimento.

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por WEBER SERAGINI.
Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo IPRESB 003553/2025 e o código 98WBEXKS.

Peça do processo/documento IPRESB 003553/2025, materializada por: M.R.L em 09/12/2025 14:08 CPF: ***.490.618-**

IPRESB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Art. 7º. Após a confirmação do empréstimo consignado, será emitido um termo próprio de autorização de consignação, contendo os detalhes da operação, para assinatura do consignado e posterior deferimento do pedido.

Parágrafo único. Na hipótese de negativa do servidor, a consignação será imediatamente indeferida.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 29 de outubro de 2025.

WEBER SERAGINI
Presidente

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por WEBER SERAGINI.
Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo IPRESB 003553/2025 e o código 98WBEXKS.

Peça do processo/documento IPRESB 003553/2025, materializada por: M.R.L em 09/12/2025 14:08 CPF: ***.490.618-**

Assinaturas do documento

"Resolução 61 2025 - forma de validação das autorizações dos descontos consignados"

Código para verificação: **98WBEXKS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WEBER SERAGINI (CPF: ***.537.808-**) em 29/10/2025 às 09:12:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 21/03/2025 - 15:27:00 e válido até 21/03/2026 - 15:27:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **IPRESB 003553/2025** e o código **98WBEXKS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.